

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PSC

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de Oftalmologia, visando à futura contratação para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos complementares, conforme as necessidades da INSIDE e as demandas dos Municípios no âmbito das contratualizações nos municípios do Estado do Tocantins.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da INSIDE, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 Tipo de processo seletivo: MENOR PREÇO POR PROCEDIMENTO
- 1.3 Regime de contratação: PAGAMENTO MENSAL.
- 1.4 Envio das Propostas: Até o dia 30/03/2025 às 17h, horário de Brasília, através do e-mail contato@inside.org.br

2. PARTICIPAÇÃO

1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, exceto empresas:
 - 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
 - 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
 - 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO**, ou tenham grau de parentesco com estes;
 - 2.1.6 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.inside.org.br.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail contato@inside.org.br, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / pessoa responsável / e-mail de contato e telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail contato@inside.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- j) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- k) Atestado de capacidade técnica comprovando a execução do objeto do credenciamento;
- l) Disponibilidade de equipamentos e instalações adequadas;
- m) Apresentação de protocolos de segurança e controle de infecção.

4.2.1 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa, conforme modelo Anexo II.

5.2 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor dos procedimentos);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O Critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO global dos procedimentos;
- h) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- i) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais. As devidas alterações serão analisadas pelo Representante do INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO;

- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante da INSIDE quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- q) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso a INSIDE tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 A INSIDE poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.6. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final juntamente com a melhor proposta técnica.

6.7 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.7.1. A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.7.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Tocantins;
- 6.7.3. A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da prestação dos serviços;
- 6.7.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias, úteis, anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser encaminhado por e-mail para contato@inside.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

- 7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais

concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site da INSIDE <http://www.inside.org.br>.

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, a INSIDE procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

8.1. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso;

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado;

8.2.1. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Código de Defesa do Consumidor, art. 14 da Lei nº 8.078/1990

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

8.2 Nº 001/2025 PSC (PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO). Todos os atos serão registrados e documentados no PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 A INSIDE reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Palmas/TO, 05 de março de 2025.